

Seguro Multirriscos Empresas

Documento de Informação sobre o produto de seguros

ageas[®]
seguros

Companhia: Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** MR Indústria

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129 Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de multirriscos direcionado para a indústria que garante a indemnização dos danos patrimoniais nos bens seguros, bem como eventuais responsabilidades por danos a terceiros.



Que riscos são segurados?

- ✓ Incêndio, raio e explosão
- ✓ Aluimentos de terras
- ✓ Quebra de vidros e pedras ornamentais: 2.000 €
- ✓ Quebra ou queda de anúncios e reclames luminosos: 2.000 €
- ✓ Quebra ou queda de antenas: 2.000 €
- ✓ Quebra ou queda de painéis solares: 2.500 €
- ✓ Queda de aeronaves
- ✓ Choque ou impacto de veículos terrestres
- ✓ Choque ou impacto de objetos sólidos
- ✓ Derrame acidental de óleo
- ✓ Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio
- ✓ Danos estéticos: 10.000 €
- ✓ Demolição e remoção de escombros: 5% do valor indemnizável em danos patrimoniais, máx. 25.000 €
- ✓ Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- ✓ Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- ✓ Bens de empregados: 3.000 €, máx. 500 € por empregado
- ✓ Furto ou roubo
- ✓ Deterioração no imóvel: máx. 2.500 €
- ✓ Danos por água
- ✓ Pesquisa de avarias: 2,5% capital de edifício, máx. 5.000 €
- ✓ Responsabilidade civil exploração: 150.000 €
- ✓ Responsabilidade civil poluição acidental: 100.000 €
- ✓ Responsabilidade civil administradores, gerentes e diretores: 50.000 €
- ✓ Responsabilidade civil proprietário, inquilino ou ocupante: 125.000 € ou 250.000 €
- ✓ Danos em bens do senhorio: 2.500 €
- ✓ Privação temporária de uso do local arrendado ou ocupado: 10% capital recheio, máx. 35.000 €
- ✓ Riscos elétricos: 5% capital edifício e/ou recheio, máx. 50.000 €
- ✓ Transporte de valores: 7.500 €
- ✓ Desenhos e documentos: 1% capital recheio, máx. 7.500 €
- ✓ Perda de rendas: 10% capital edifício e/ou recheio, máx. 20.000 €
- ✓ Proteção jurídica

(continua na pág. 2)



Que riscos não são segurados?

Entre outras exclusões, previstas nas **Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos os danos derivados de:**

- ✗ Guerra, declarada (ou não), invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil ou insurreição, rebelião ou revolução
- ✗ Levantamento popular ou militar, tomada do poder, guerra civil, lei marcial, estado de sítio ou qualquer outro evento ou causas que determinem a proclamação ou manutenção da lei marcial ou estado de sítio, incluindo ações tomadas pelas autoridades existentes “de jure” ou “de facto” para prevenir, defender ou combater tais ocorrências
- ✗ Processos ou armas nucleares, mísseis ou explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações
- ✗ Atos ou omissões dolosos
- ✗ Extravio, furto ou roubo dos bens seguros quando praticados durante ou na sequência de qualquer outro sinistro coberto pela apólice
- ✗ Atos de terrorismo (atos com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou étnicas)
- ✗ Danos provocados por incêndio, quando este decorre de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terramotos e erupções vulcânicas, maremotos ou fogo subterrâneo
- ✗ Doença transmissível ou o medo ou ameaça desta, real ou percebida
- ✗ Riscos cibernéticos



Há alguma restrição da cobertura?

! São aplicadas franquias em determinadas coberturas e/ou sinistros, nos termos e valores fixados nas Condições Particulares.



Que riscos são segurados? (cont.)

Podem ainda ser contratadas as seguintes Coberturas Complementares:

- Tempestades
- Inundações
- Equipamento eletrónico: capital próprio da cobertura, máx. 150.000 €
- Avaria de máquinas: capital próprio da cobertura, máx. 150.000 €
- Deterioração de produtos refrigerados: capital próprio da cobertura, máx. 500.000 €
- Transporte de mercadorias: máx. 5.000 € por transporte
- Perdas de exploração
- Prejuízos indiretos: até 30% capital de recheio
- Fenómenos sísmicos
- Derrame Acidental

Nas coberturas que não têm o montante seguro indicado, este corresponde ao capital do edifício e/ou recheio ou é convencionado pelas partes e encontra-se previsto nas Condições Particulares.



Onde estou coberto?

✓ Portugal Continental, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do valor total (prémio) inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral ou trimestral.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao Segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita.

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa.

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.

Este tipo de seguro pode ser celebrado em regime de cosseguro, sendo os cosseguradores determinados e identificados nas Condições Particulares.